



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1976

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 31/76

INICIATIVA:

Vereador Roberto Valadaão

HISTÓRICO:

Dispondo sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões 12/07/76

EXERCÍCIO DE 1976

Rubrica

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 31/76

INICIATIVA: Vereador Roberto Veloso.

HISTORICO: dispõe sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Paul



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/76. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12/07/1976

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06/1976

Jose Antonio Dardengo
(Rubrica do Presidente)

ARTIGO PRIMEIRO - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo do lixo industrial.

ARTIGO SEGUNDO - No prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinada área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

ARTIGO QUARTO - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1976.

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVAS:

Não se pode mais permitir que se depedre, como ora ocorre, o Rio Itapemirim. É urgente que se tomem medidas destinadas a salvar esse patrimônio do nosso povo, de tanta importância para a nossa vida e nossa História.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 31/76
INICIATIVA: Vereador ^hoberto Valadão
RELATOR: _____

P A R E C E R

Somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1976

Alcindo Souza
Presidente
José S. S. S.



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/76.

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 07/06/1976

Jose Antonio Fardengo
(Rubrica do Presidente)

ARTIGO PRIMEIRO - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo de lixo industrial.

ARTIGO SEGUNDO - No prazo de um (1) ano, contado de data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinada área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

ARTIGO QUARTO - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1976.

JUSTIFICATIVAS:

Não se pode mais permitir que se depedre, como ora ocorre, o Rio Itapemirim. É urgente que se tomem medidas destinadas a salvar esse patrimônio do nosso povo, de tanta importância para a nossa vida e nossa História.



A COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Sala das Sessões, 14/06/1976
Jose Antonio Cardozo
(Rubrica do Presidente)

Comissão de OBRAS
Ao Vereador
ASTOR D. SANTOS
para relatar.
Sala das Comissões, 14/6/1976
Sebastião Souza da
(Presidente da Comissão)

Parecer:
Somos pela aprovação do Projeto.
Sala Sessões 14-6-76
Astor D. Santos
S. A.
Sebastião Souza da

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 31/76

INICIATIVA: Vereador Roberto Valadão

RELATOR: Vereador Astor Dilen dos Santos

P A R E C E R

Aprovamos a iniciativa.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1976

Astor Dilen dos Santos

D.A.

Sebastião Souza

Despacho:

Extraíam-se cópias para
distribuição aos Vereadores.
em, 21/06/76

(Assinatura)

Certifico
que foram distribuídas cópias de
presente projeto e dos pareceres
aos senhores Vereadores.
em, 05/07/76

(Assinatura)

Despacho

Inclua-se na Ordem
do Dia da Sessão de
12/07/76.

Em, 05/07/76

João Antonio Pardega



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/76.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo do lixo industrial.
- Art. 2º - No prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinado área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1976.

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

CM/cib.-



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

116/76

2 (Projetos de Lei nºs 31 e 36/76)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 1976.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs: 31/76 - dispondo sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente, de iniciativa do Vereador Roberto Valadão; 36/76 - de iniciativa do Executivo Municipal, dispondo sobre permissão a transferência de saldos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); ambos foram aprovados, por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferração

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.-

DATA	NUMERO
07/06/76	031/76
DESTINO:	CÓDIGO:
Treguino - L.P. L-313/EM	

CÓDIGO:	DESTINO:
NUMERO	DATA